

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 09/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.587.511,11 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e onze reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3856 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282,93
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.750,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3487 MATERIAL DE CONSUMO	42,13
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1869 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1873 OBRAS E INSTALAÇÕES	520.682,04
4.4.90.51.00.00.1872 OBRAS E INSTALAÇÕES	599.754,01

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1152 - Convênio 202512181 - SEED/PR - Aquisição de Chromebooks e headsets, no valor de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais); Fonte 1869 - Convênio 1214/2025 - SECID Construção de Barracão Industrial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Fonte 1872 - Convênio 224/2025 - IAT - Implantação rede de galerias de águas pluviais, no valor de R\$ 599.754,01 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo); Fonte 1873 - Convênio 214/2025 - IAT - Tubos de concreto para execução redes de galerias de águas pluviais, no valor de R\$ 520.682,04 (quinhentos e vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Superávit Financeiro** da Fonte 3487 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos); Fonte 3856 - Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, no valor de R\$ 282,93 (duzentos e oitenta e dois reais e

noventa e três centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	282,93	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	61.750,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	42,13	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.000,00	5.000,00
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	400.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.120.436,05	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	282,93	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	400.000,00	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	1.120.436,05	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	61.750,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	42,13	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	5.000,00	5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:28204EDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>